



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de julho de 2024.

Nome: JOÃO ALVES CARDOSO	Gabinete: 06
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Escritório Político - Flaviane de Jesus Mota	S/N	R\$ 1.700,00
3	Fatura CAESB	S/N	R\$ 64,56
3	Fatura NEOENERGIA	000084891037	R\$ 224,14
4	Fatura CLARO	S/N	R\$ 146,26
5	Suprema Mobilidade LTDA	398	R\$ 3.200,00
6	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427111	R\$ 115,00
7	Goes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda.	000336672	R\$ 243,09
8	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427026	R\$ 235,08
9	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427169	R\$ 236,72
10	Goes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda.	427387	R\$ 165,27
11	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427471	R\$ 193,87
12	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427872	R\$ 222,49
13	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	428103	R\$ 237,00
14	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	427674	R\$ 237,61
15	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	428266	R\$ 248,68
16	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	428359	R\$ 150,56

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1747374** Código CRC: **DE952D99**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8060
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1747374v8



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n° [REDACTED] e do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOAO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do [REDACTED] e de CPF [REDACTED] 8, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 73092-911– SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED]

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,



GAB. DEP. JOAO CARDOSO
Proc. nº 001/0003352019
Folha nº 06
Rubrica: [assinatura]
Matr. 22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

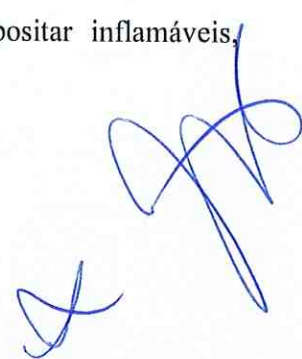
O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
Rubr. nº 001/003352019
Folha nº 08
Rubrica: 
Matr. 22224

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

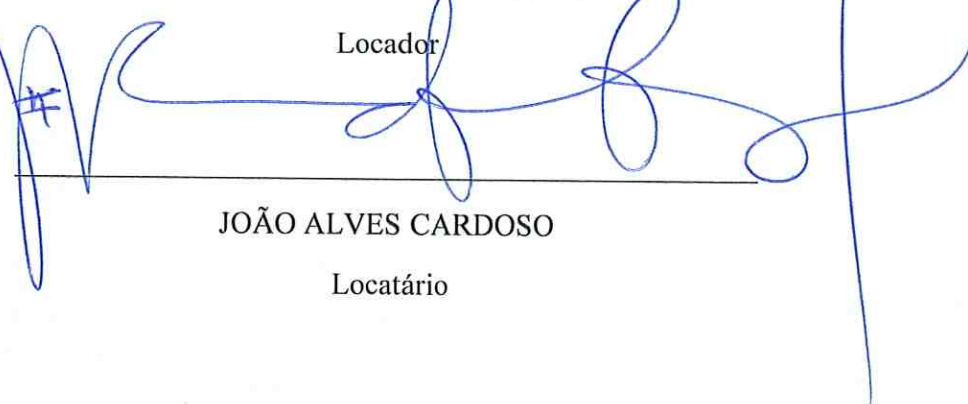
O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.


FLAVIANE DE JESUS MOTA
Locador


JOÃO ALVES CARDOSO
Locatário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:
[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDFT20190180019093HQFD
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
[21615kM1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDFT20190180019097MGSC
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED].

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.

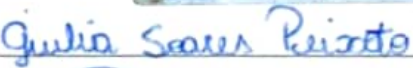

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador


JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOAO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

10
FERNANDA
SOBRADINHO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2ª OF. NOTAS
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Flavio G. da S. Junior

CPF: [REDACTED]

Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: [REDACTED]



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF 4 [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



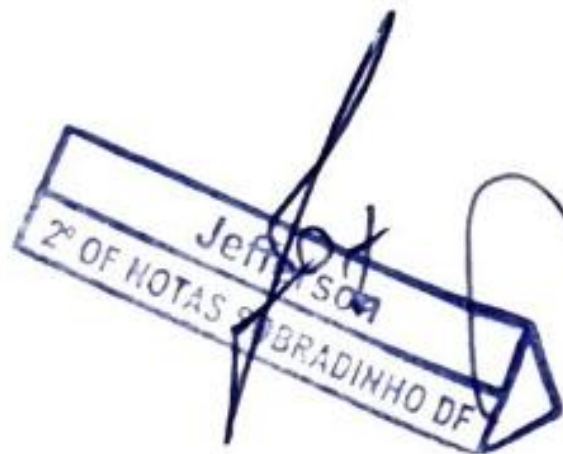
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador



JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Testemunha 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunha 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[3hSnPF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025545LXSS
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[3hSnody0]-JCAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025543CCLE
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº 693.649.151-00, residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF [REDACTED] CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 e a terminar em 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, CPF nº [REDACTED].

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas **RATIFICAM** todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2023.

Karollina
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

ANA MARIA
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Cartório do 2º Ofício de Notas Registro Civil, Títulos e Documentos
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quilombo Carvão, Bloco 1, Lote 6, 440 metros, Sobradinho-DF - CEP: 71.244-211 - Fone: 31.4298-0200
www.cartoriosobradinho.com.br - cartoriosobradinho@tribunaldf.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[InyV1e0]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDF202301800784-4YZDQ
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade
Sobradinho/DF, 01/03/2023.
123-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



Cartório do 2º Ofício de Notas Registro Civil, Títulos e Documentos
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quilombo Carvão, Bloco 1, Lote 6, 440 metros, Sobradinho-DF - CEP: 71.244-211 - Fone: 31.4298-0200
www.cartoriosobradinho.com.br - cartoriosobradinho@tribunaldf.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[5KxR1U1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDF20230180080537VTSN
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade
Sobradinho/DF, 03/03/2023.
128-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Nome: _____

CPF: _____

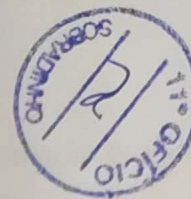
Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Jefferson da Silva Xavier
Escrivente Autorizado
2º Ofício de Sobradinho-DF

CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] e de CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 73092-911- SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 31 de JANEIRO de 2024 e a terminar em 31 de JANEIRO de 2025, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.700,00 (Um milsetecentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED]

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo

calculado, por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.



Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

qual

OK
JAN 19 1964
C/O

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2024.

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Handwritten signatures of Flaviane de Jesus Mota and João Alves Cardoso, with blue ink stamps from the 'OFÍCIO DE NOTAS DE SOBRADINHO' and a 'NOTA DE RECEBIMENTO' stamp.

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**
Conta Corrente:

5.4 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.COUTOECORREIA.COM.BR (11) 3222-5004

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

4 de 8

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.COUTOCORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

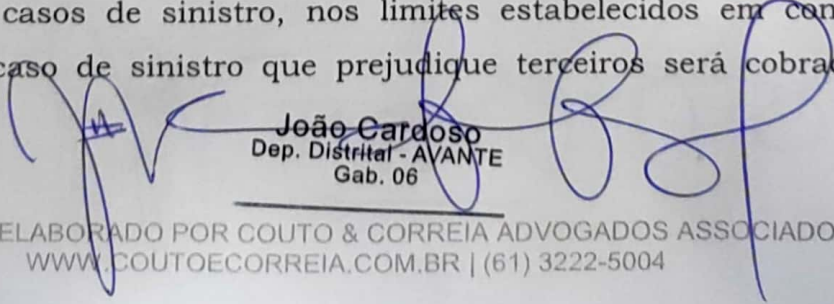
8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

6 de 8

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

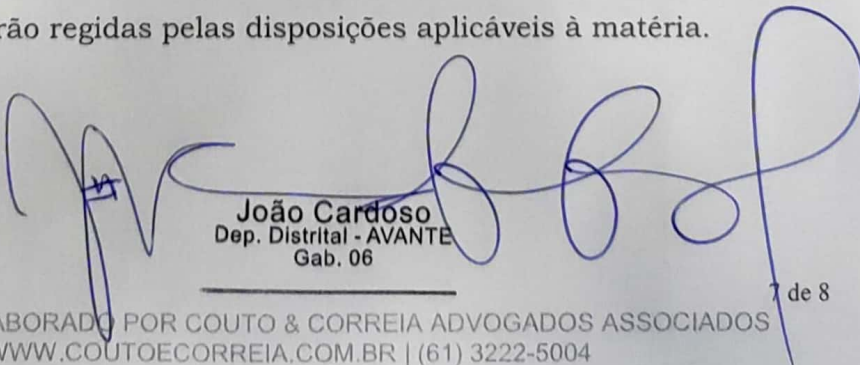
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

7 de 8

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de junho de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2024.05.22 13:58:16 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

JOÃO ALVES CARDOSO
CPF: [REDACTED]

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

TESTEMUNHAS:

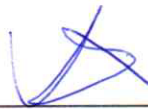
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Paula Muniz Salgado Robelo
CPF: [REDACTED]

RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado à DF [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no dia 26 de junho de 2024, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 26 de Junho de 2024.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 26/06/2024
Hora: 11:57:47

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	69364915100
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	1.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240626145648749436525
Data do Pagamento	26/06/2024
Hora do Pagamento	11:57:47
NSU da Transação	4893821139
Autenticação Eletrônica	7357508426

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720

Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:06/2024

INSCRIÇÃO:489946-6

PRÓX. LEITURA:10/07/2024

JOAO ALVES CARDOSO

COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907

Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/07/2024

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		VOLUME MEDIDO (M³)
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	
Y18N347046	24/07/2019	08/05/2024	101	08/06/2024	102	1

IMÓVEL			FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO			CONSUMO FATURADO (M³)
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
COMERCIAL	1		0	1	1	1

HISTÓRICO DE CONSUMO											
05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023
1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$/M³)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	1	1	1	7,26	7,26
5 - 7	0	0	0	0,00	0,00
8 - 10	0	0	0	0,00	0,00
11 - 40	0	0	0	0,00	0,00
> 40	0	0	0	0,00	0,00

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	7,26	TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL	7,26
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	25,02	TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL	25,02

NAO DUVIDE DA DENUNCIA DE UMA CRIANCA!
EM CASO DE SUSPEITA DE VIOLENCIA SEXUAL, DISQUE 100!

2ª VIA - CAESB

SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240626.095314.787.4899466

EMITIDA EM: 26/06/2024 09:53:15

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO				02/2022		RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022				TOTAL A PAGAR	
	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.					
		TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS						
(R\$)	59,39	2,16	0,64	0,41	1,93	Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.					
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00						
						64,56					

ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09		QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 58 (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)	PARÂMETROS	TURBID.	COR	COLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - “O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado.”		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172	172
		Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244	244
		AMOSTRAS ATENDERAM Á LEG.	241	132	241	0	243	244
		CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br

ADASA www.adasa.df.gov.br

CAESB www.caesb.df.gov.br

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (R\$)
489946-6	06/2024	1	10/07/2024	64,56

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO

" BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:26/06/2024

Hora:11:52:27

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	826800000000-0 64560008489-3 94600000002-0 40610400001-2
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/07/2024
Data do Pagamento	26/06/2024
Hora do Pagamento	11:52:27
Situação	Pago
Valor do Documento	64,56
Valor do Pagamento	64,56
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	936E798A39
NSU da Transação	4893796461

NOME DO CLIENTE:
JOAO ALVES CARDOSO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO:
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150
73000-000 SOBRADINHO
/DF

BRASILIA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
722025

CÓDIGO DO CLIENTE
1.969.501-2



NOTA FISCAL Nº 000087253553 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 24/06/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:
NF3E53240607522669000192660030872535532011238091

Protocolo de autorização: 3532400005830792 - 25/06/2024 às 00:42:11

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
JUN/2024	224,14	03/08/2024

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	24/05/2024	LEITURA ATUAL	24/06/2024	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	24/07/2024
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO	KWh	204	0,9957113	203,12	6,18	203,12	20,00	40,62	0,76620	PIS	203,12	0,54	1,09
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA		1		21,02						COFINS	203,12	2,51	5,09
										ICMS	203,12	20,00	40,62
TOTAL A PAGAR										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO			
										Nº DIAS FAT			
										204 31			
										204 30			
										197 30			
										234 28			
										216 33			
										177 29			
										200 31			
										326 31			
										312 30			
										242 32			
										189 30			
										176 29			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
577820	ENERGIA ATIVA	UNICO	16.231,00	16.435,00	1,000000	204,00	

JUN/2024

CÓDIGO DO CLIENTE

1.969.501-2

VENCIMENTO

03/08/2024

TOTAL A PAGAR (R\$)

224,14

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGUE COM O PIX



836400000029 241400052809 711969501917 000000000000



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
Teleatendimento: 116 ou 0800 061 0196 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 01 55
Ouvidoria: 0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

+ CANAIS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO PRA VOCÊ.

Veja como é fácil e rápido entrar em contato conosco, conheça nossos canais digitais e solicite nossos serviços sem sair de casa.

CANAIS DE ATENDIMENTO

 **WHATSAPP**
(61) 3465-9318

 **SITE**
www.neoenergiabrasilia.com.br

 **APP**
Baixe pelo Google Play ou Apple Store

CANAIS DE RELACIONAMENTO

 **FACEBOOK**
/neoenergia

 **INSTAGRAM**
@neoenergia_oficial

 **TWITTER**
neoenergiabsb

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergiabrasilia.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 1.000/2011), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergiabrasilia.com.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



ACESSE WWW.NEOENERGIABRASILIA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

JOAO ALVES CARDOSO
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150 SOBRADINHO
73000000 - BRASILIA - DF

Essa é a sua
nova conta
de energia

Agora é nota fiscal eletrônica.
Mais objetiva, fácil de entender e acompanhar.
Tudo para garantir a simplicidade e a
segurança das informações.



Para saber mais sobre as informações
da sua conta de energia, acesse:

www.neoenergiabrasilia.com.br

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE

02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE

03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO

04 - FALCIDO

05 - DESCONHECIDO

06 - RECUSADO

07 - AUSENTE

08 - NÃO PROCURADO

09 - OBJETO DANIFICADO

10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE

11 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./ GU)

12 - CAIXA POSTAL CANCELADA

Reintegrado no Serviço Postal em: _____

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:26/06/2024

Hora:11:48:47

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83640000002-9 24140005280-9 71196950191-7 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	03/08/2024
Data do Pagamento	26/06/2024
Hora do Pagamento	11:48:47
Situação	Pago
Valor do Documento	224,14
Valor do Pagamento	224,14
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	7A872D8828
NSU da Transação	4893779474



JOAO ALVES CARDOSO
CONDOMINIO BEIJA-FLOR, O QD 01 LT 08 LJ 02
SOBRADINHO
73090-907 BRASILIA DF

Código
040/049915561

Vencimento
20/06/2024
Valor
146,26

CPF/CNPJ

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:



Claro net virtua



NETFONE ILIM BRASIL TOTAL



Saldo de pontos em 15/09/23
Pontos resgatados em 05/24

3.083
0

descrição

total



Claro net virtua

146,26

Valor total
146,26



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/05/24 A 31/05/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 146,26

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 146,26

Total Claro net virtua 146,26

FIQUE ATENTO CONTRA FRAUDES E UTILIZE SEMPRE OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO.

A Claro **não entra em contato** por telefone ou WhatsApp com seus clientes para falar sobre:



INTERRUPÇÃO DE
SUA INTERNET



INTERRUPÇÃO DE
SINAL DA SUA TV



ATUALIZAÇÃO
DE CADASTRO



INDICAR SERVIÇOS
DE OUTRAS OPERADORAS



Juntos contra a fraude. Conheça nossos **Canais Oficiais** e saiba mais em: claro.com.br/seguranca.

Você merece o novo.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040235109665152,
040235108716683,
040224968028660,
040224885944999,
040224831313869

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente JOAO ALVES CARDOSO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0400499155611	Mês Referência Maio/2024	Vencimento 20/06/2024	Valor 146,26
-------------------------------	---	-----------------------------	--------------------------	-----------------

84690000001-5 46260162202-2 40620040000-9 00359553128-0



Anexo (1747608)

SEI 00001-00002626/2024-16 / pg. 34

Pague
com
Pix
[Clique
Aqui](#)





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:19/06/2024

Hora:17:45:26

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84690000001-5 46260162202-2 40620040000-9 00359553128-0
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	20/06/2024
Data do Pagamento	19/06/2024
Hora do Pagamento	17:45:26
Situação	Pago
Valor do Documento	146,26
Valor do Pagamento	146,26
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	7D5A789B41
NSU da Transação	4867488701



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70
SIA Trecho 2 LOTE 370,
Brasília/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO

CNPJ (MF):
24.894.397/0001-70
Insc. Estadual: ISENT0
Data Emissão: 27/06/2024

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	27/06/2024	
3.200,00	000460	3.200,00	000460		

Sacado: JOAO ALVES CARDOSO

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso	TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS
-------------------	---------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/06/2024 ao dia 30/06/2024. VERSA REU8J44. Fatura quitada. OK	1,00	3.200,00	3.200,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			3.200,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em: 27/06/24
Ass: [assinatura]



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 26/06/2024
Hora: 11:54:59

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	24894397000170
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	24.894.397/0001.70
Valor	3.200,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240626145359511336525
Data do Pagamento	26/06/2024
Hora do Pagamento	11:54:59
NSU da Transação	4893807874
Autenticação Eletrônica	9048814E3B

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	50,00
8,439 L	5,890	
2	GASOLINA C COMUM	50,00
8,439 L	5,890	
3	GASOLINA ADITIVADA	15,00
2,546 L	5,890	
Total de Itens		115,00
Valor Total R\$		115,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD-DEBITO PREPAGO		115,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4271 1113 6696 5396

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
[REDACTED] - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427111 Série: I 10/06/2024 12:36:44

Protocolo de Autorização: 253240069197620
Data de Autorização: 10/06/2024 12:36:39



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 38,87
R\$: 14,03 Federal e 24,84 Estadual

BCF: B04 E11209237, 070 EF1209239, 810 V2, 546
BCF: B10 E12089825, 370 EF2089833, 880 V8, 489
BCF: B12 E18761492, 810 EF3761501, 100 V8, 489
PLACA: PB69154 ODON: 0,0

PROCOM DF TONE 151
END - CCS - B 50/EO 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

Adaptivo Business - 3.23.02.15 - www.adaptivo.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - AD 01
AP. ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	
28,847 L	3,930	115,10

Total de Itens	28,847
Valor Total R\$	115,10
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	115,10

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4265 4716 7739 3386

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 426547 Série: 1 01/06/2024 14:50:43

Protocolo de Autorização: 253240051904345

Data de Autorização: 01/06/2024 14:50:44



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 16,88

R\$: 15,48 Federal e 1,40 Estadual

ICF: B16 E12367937, 190 EF2367966, 030 V28,847

PLACA: PB69154 UDOM: 0,0

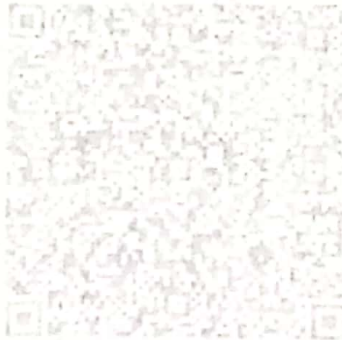
PROCOM DF FONE 151

END: SCS - B 50/60 240 A - ASA SUL BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

RECEBEMOS DE VOS A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM PAGAMENTO DE DÍVIDA DE C/DA DE VOS. A RECEITA É VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES. A RECEITA É VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES. A RECEITA É VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES.



Recebemos
08/10/24
Dive Car

POSTO MONUMENTAL

CNPJ: 05.454.390/0001-93 GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

ST CLSM 300A, 300 SETOR SU-DESTE BRASÍLIA-DF 70673-000

I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit	Valor total
001	000001	GASOLINA C COMUM	41,272	L	X 5,890	243,09

TQ: 3 BB: 1 BC: 16 EI: 5959548,948 EF: 5959590,22

Qtde. total de itens 001

Valor total R\$ 243,09

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$

Cartão de Débito Outros - Aut: 13 243,09

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5324 0605 4543 9000 0193 6500 3000 3366 7210 0619 9957

CONSUMIDOR - CPF

JOAO ALVES CARDOSO

SOBRADINHO BRASÍLIA DF

NFC-e nº 000336672 Série 003 06/06/2024 14:06:11

Protocolo de Autorização: 253240061196604

Data de Autorização 06/06/2024 14:06:16



CLIENTE: 00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ: IE: ISENTA

ENDEREÇO: CIDADE: BRASÍLIA-DF C

EP: 73, 092-911

PLACA: 869154

OPERADOR: BRUNO GOMES SOUSA

ICMS monofásico sobre combustível cobrado anteriormente conforme C
onvenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Trib aprox: Federal: R\$28,93

Estadual: R\$57,61

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBIT 24,10

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul QD 08 BL B 60, SALA 240 -

VENÂNCIO 2000 - Brasília - DF TEL.: (61) 3218-7718

webPosto

<http://www.webposto.com.br/>

Recebido: Bruno Gomes
06/06/24



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTO. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
39,912 L	5,890	235,08
Qtde. Total de Itens		39,912
Valor Total R\$		235,08
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		235,08

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4270 2611 9509 0380

Consumidor CPF: [REDACTED]

JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427026 Série: 1 08/06/2024 17:22:52

Protocolo de Autorização: 253240066257039

Data de Autorização: 08/06/2024 17:22:50



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 79,46

R\$: 28,68 Federal e 50,78 Estadual

NFC: B09 E19055999,440 EF9056039,360 V39,912

PROCON DF FONE 151

END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

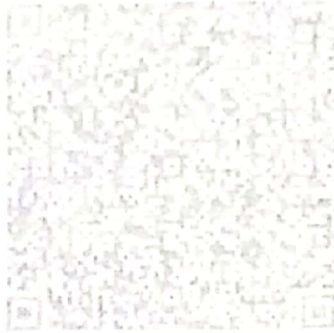
100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 100,00
EM 12/05/2024
Pelo valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
em nome de VOS



Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS
Valor de R\$ 100,00
em nome de VOS

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	QTD. UN.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
2	8,439 L	GASOLINA C COMUM	5,890	50,00
2	8,439 L	GASOLINA C COMUM	5,890	50,00
3	2,546 L	GASOLINA ADITIVADA	5,890	15,00
Total de Itens:				115,00
Valor Total R\$				115,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD-DEBITO PREPAGO				115,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4271 1113 6696 5396

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
[REDACTED] - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427111 Série: 1 10/06/2024 12:36:44

Protocolo de Autorização: 253240069197620
Data de Autorização: 10/06/2024 12:36:39



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 38,87
R\$: 14,03 Federal e 24,84 Estadual

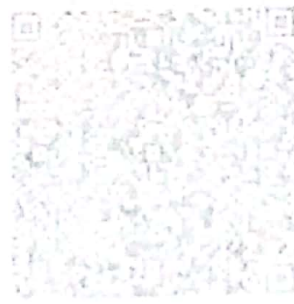
#CF: B04 E11209237,070 EF1209239,610 V2,546
#CF: B10 E12089825,370 EF2089833,860 V8,489
#CF: B12 E13781492,610 EF3781501,100 V8,489
PLACA: PB69154 ODOM: 0,0

PROCOM DF FONE 151
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSAO
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Protocolo de Autenticação
Data de Autenticação: 10/06/2024

Recebemos
10/06/2024
Adelino
vs
Q



Protocolo de Autenticação
Data de Autenticação: 10/06/2024
Assinatura: Adelino
Assinatura: vs
Assinatura: Q

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
40,190 L	5,890	236,72
Qtde. Total de Itens		40,190
Valor Total R\$		236,72
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		236,72

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4271 6910 1931 8198

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427169 Série:1 11/06/2024 08:57:16

Protocolo de Autorização: 253240070761306

Data de Autorização: 11/06/2024 08:57:16



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 80,01

R\$: 28,88 Federal e 51,13 Estadual

OCF:B10 E12091453,050 EF2091493,240 V40,190

PLACA: PBG9154 DDON: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Recebemos
11/06/2024
D. Ve. Car
Mauritony



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	
41,422 L	3,990	165,27
Qtde. Total de Itens		41,422
Valor Total R\$		165,27
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		165,27

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4273 8714 2413 5213

Consumidor CPF:

JOAO ALVES CARDOSO

- SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427387 Série:1 14/06/2024 18:48:52

Protocolo de Autorização: 253240078591240

Data de Autorização: 14/06/2024 18:48:53



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 24,25

R\$: 22,23 Federal e 2,02 Estadual

#CF:B18 EI2016035,470 EF2016076,890 V41,422

PLACA: PB69154 ODM: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTO. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
32,915 L	5,890	193,87
Qtde. Total de Itens		32,915
Valor Total R\$		193,87
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		193,87

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4274 7112 1237 1911

Consumidor CPF:

JOAO ALVES CARDOSO

- SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427471 Série: 1 16/06/2024 08:49:45

Protocolo de Autorização: 253240081311571

Data de Autorização: 16/06/2024 08:49:43



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 65,53

R\$: 23,65 Federal e 41,88 Estadual

NCF: B11 E11419527,570 EF1419560,480 V32,915

PLACA: PB69154 ODOM: 0,0

PROCDM DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
40,342 L	5,890	237,61
Qtde. Total de Itens		40,342
Valor Total R\$		237,61
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		237,61

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4276 7410 8999 6613

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427674 Série:1 19/06/2024 12:43:26

Protocolo de Autorização: 253240087067830

Data de Autorização: 19/06/2024 12:43:24



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 80,31
R\$: 28,99 Federal e 51,32 Estadual

#CF:B12 E13772582,760 EF3772623,110 V40,342
PLACA: PB69154 DDM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSAO
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

INSCRIÇÃO Nº 012.011.000-22
CNPJ 08.074.000/0001-91
CNPJ 08.074.000/0001-91
CNPJ 08.074.000/0001-91

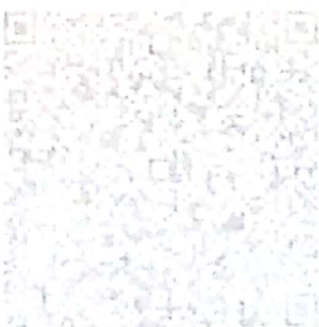
Recibo de Pagamento

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Condição de Pagamento: À Vista
Data de Emissão: 10/06/2024
Valor Total: R\$ 1.000,00

Recebemos

10/06/2024
R\$ 1.000,00
D-1000



CNPJ: 00.012.211/0001-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/A - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD	VL UNIT (R\$)	
2	GASOLINA COMUM	
37,775 L	5,890	222,49
Itde Total de Itens		37,775
Valor Total R\$		222,49
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGD R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		222,49

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFe.aspx>
5321 0800 0122 1100 0225 0500 1000 4278 7218 6906 2683

Consumidor CPF:

JOAO ALVES CARDOSO

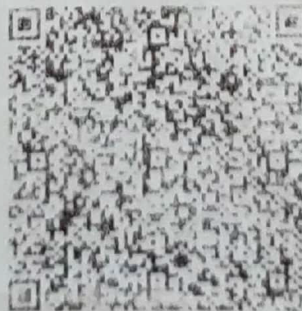
- SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 427872 Série: 1 22/06/2024 09:42:01

Protocolo de Autorização: 25324032723052

Data de Autorização: 22/06/2024 09:42:00



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)

Total R\$ 75,20

2% 27,14 Federal e 4% 06 Estadual

CEP: 600 610096672, 160 119096700 940 VSP: 775

PLACA: PBB00154 UDOM: 0,0

FRAÇÃO DE FOME 151

END: 305 - R 50/60 240 A - ASA SUL - BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

22 / 06 / 2024
 1st Floor
 Drive Car

Drive Car

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - RD 01
AR. ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
QTD. UN.			
2	GASOLINA C COMUM		
40 237 L		5 890	237,00
Total de Itens			40 237
Valor Total R\$			237,00
FORMA PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD			237,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4281 0311 6121 0698

Consumidor CPF:

JOAO ALVES CARDOSO

SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR. 428103 Série: 1 25/06/2024 23:39:13

Protocolo de Autorização: 253240099848788

Data de Autorização: 25/06/2024 23:39:09



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)

Total R\$ 80,10

R\$ 28,91 Federal e 51,19 Estadual

NCF: B09 E19107283 250 EF8107323,490 V40,237

PLACA: PB69154 CODN: 0,0

PRODUTOS DE FOME 151

END: SCS -B 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

0ANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Recebemos

25 106 124

Vicron II

Drive Car



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
42,220 L	5,890	248,68
Qtde. Total de Itens		42,220
Valor Total R\$		248,68
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		248,68

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4282 6612 4138 5961

Consumidor CPF: [REDACTED]

JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 428266 Série:1 28/06/2024 15:33:00

Protocolo de Autorização: 253240104844153

Data de Autorização: 28/06/2024 15:32:58



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 84,05

R\$: 30,34 Federal e 53,71 Estadual

#CF: B04 E11224747,410 EF1224789,630 V42,220

PLACA: PB69154 ODOM: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
25,825 L	5,830	150,56

Qtde. Total de Itens	25,825
Valor Total R\$	150,56
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGD R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	150,56

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0600 0122 1100 0225 8500 1000 4283 5910 9018 8454

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 428359 Série:1 30/06/2024 10:29:17

Protocolo de Autorização: 253240108427626
Data de Autorização: 30/06/2024 10:29:16



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 50,89
R\$: 18,37 Federal e 32,52 Estadual

SCF:B12 E13783779,320 EF3783805,140 V25,825
PLACA: PB69154 DDM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -6 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSAO
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Recebemos

50
[Signature]
[Signature]

CODIGO	DESCRICAO	QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
3	GRASOLINA COMUM	2	830	120,20
Valor Total R\$				120,20
Valor Pago R\$				120,20
Saldo de Débito-MasterCard				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
http://dec.fazenda.gov.br/consumidorMFC.aspx
2524 0800 0122 1100 0222 8200 1000 4583 2310 3018 8424

Consumidor CPF: [Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

REC-6 NR: 458328 SER 16:1 20100615024 10:58:17

Data de Autorização: 30/06/2024 10:58:16
Protocolo de Autorização: 223540108452858



Adaptive Business - 8 23 02 12 - www.adaptive.com.br
DANTE REIMPRESSAO
100 - Autorização o uso do NF-e
END: 252 - 8 20100 240 A - 828 SUL - BRASILIO - DF
PLACA: FROSTIA DUNA - 0 0
RCP: 812 E13783738 820 EF3783802 140 452 052
R\$ - 18,37 Federal e 35,25 Estadual
Total R\$ 20,89
Tributos Incidentes (Lei Federal 15.341/15)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Gabinete da Terceira Secretaria



Parlamentar:

JOÃO CARDOSO

Mes:

JUNHO

Ano :

2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 2.134,96
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 2.285,37
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 7.620,33



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA** - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria, em 10/07/2024, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO** - Matr. 22783, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 11/07/2024, às 11:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1749216** Código CRC: **9C38D979**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8375
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1749216v2



GOVERNO DO ESTADO DF
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica
Impresso em 19/07/2024 às 17:18

DADOS DA NF3E

Chave de acesso

53-2406-07522669000192-66-003-087253553-201123809-1

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão	Nº Site Autorizador
66	3	87253553	24/06/2024 07:47:00 -03:00	0

EMITENTE

CNPJ	Razão Social	IE	UF
07.522.669/0001-92	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA	00746893500197	DF

Município

BRASILIA

DESTINATÁRIO

CPF	Nome	IE	UF
	JOAO***		DF

Município

BRASILIA

PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Classificação	Produto		Quantidade	Valores	
	Código	Descrição	Un. Medida		Unitário	Total
1	0601000	C...	2 - kWh	204.0000	0.9957113	203.1200000
2	0801000	C...	5 - UN	1.0000	21.0200000	21.0200000

EVENTOS E SERVIÇOS

Eventos	Protocolo	Data Autorização
Autorização de Uso	3532400005830792	24/06/2024 22:28:24 -03:00

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3) Qtde.: 2.546 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 15,00
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 8.489 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 50,00
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 8.489 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	3
Valor a pagar R\$:	115,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 115,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	38,87

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4271 1113 6696 5396	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 427111 Série: 1 Emissão: 10/06/2024 12:36:44 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240069197620 10/06/2024 12:36:45	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:37:51

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
ETANOL HIDRATADO (Cód: 1) Qtde.: 28.847 UN: L VI. Unit.: 3,99	VI. Total 115,10
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	115,10
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 115,10
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	16,88

Consumidor
Consumidor não identificado

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4265 4716 7739 3386

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 426547 Série: 1 Emissão: 01/06/2024 14:50:43 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240051904345 01/06/2024 14:50:42 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:39:55

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA CNPJ: 05.454.390/0001-93 ST CLSW 300A, 300, , SETOR SUDOESTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 41.2720 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 243,09
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	243,09
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 243,09

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0605 4543 9000 0193 6500 3000 3366 7210 0619 9957	

Informações de interesse do contribuinte	
CLIENTE.:00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ: IE:ISENTO ENDEREÇO:COND VIVENDAS ALVORADA 01 CONJ B06 CIDADE.:BRASILIA-DF CEP:73.092-911;PLACA: PBG9I54 ;OPERADOR: BRUNO GOMES SOUSA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$28,93;Estadual:R\$57,61;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D ; PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BL.B 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 - Brasília - DF, TEL.: (61) 3218-7718	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 336672 Série: 3 Emissão: 06/06/2024 14:06:11 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240061196604 06/06/2024 14:06:16 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:43:09

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 39.912 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 235,08
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	235,08
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 235,08
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	79,46

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4270 2611 9509 0380

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 427026 Série: 1 Emissão: 08/06/2024 17:22:52 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240066257039 08/06/2024 17:22:52 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:45:29

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 40.190 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 236,72
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	236,72
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 236,72
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	80,01

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4271 6910 1931 8198

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 427169 Série: 1 Emissão: 11/06/2024 08:57:16 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240070761306 11/06/2024 08:57:15 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:54:02

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
ETANOL HIDRATADO (Cód: 1) Qtde.: 41.422 UN: L VI. Unit.: 3,99	VI. Total 165,27
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	165,27
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 165,27
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	24,25

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4273 8714 2413 5213

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 427387 Série: 1 Emissão: 14/06/2024 18:48:52 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240078591240 14/06/2024 18:48:51 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:55:38

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 32.915 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 193,87
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	193,87
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 193,87
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	65,53

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4274 7112 1237 1911

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 427471 Série: 1 Emissão: 16/06/2024 08:49:45 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240081311571 16/06/2024 08:49:45 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:56:53

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 40.342 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 237,61
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	237,61
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 237,61
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	80,31

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4276 7410 8999 6613

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 427674 Série: 1 Emissão: 19/06/2024 12:43:26 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240087067830 19/06/2024 12:43:25 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 16:57:49

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 37.775 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 222,49
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	222,49
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 222,49
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	75,20

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4278 7218 6906 2683	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 427872 Série: 1 Emissão: 22/06/2024 09:42:01 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240092723052 22/06/2024 09:42:02	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 17:02:23

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 40.237 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 237,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	237,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 237,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	80,10

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4281 0311 6121 0698

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 428103 Série: 1 Emissão: 25/06/2024 23:39:13 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240099848788 25/06/2024 23:39:13 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 17:03:27

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3) Qtde.: 42.220 UN: L VI. Unit.: 5,89	VI. Total 248,68
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	248,68
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 248,68
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	84,05

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4282 6612 4138 5961	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 428266 Série: 1 Emissão: 28/06/2024 15:33:00 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240104844153 28/06/2024 15:33:00	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 17:04:56

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 25.825 UN: L VI. Unit.: 5,83	VI. Total 150,56
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	150,56
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 150,56
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	50,89

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0600 0122 1100 0225 6500 1000 4283 5910 9018 8454

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 428359 Série: 1 Emissão: 30/06/2024 10:29:17 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240108427626 30/06/2024 10:29:17 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/7/2024 17:06:19

Voltar principal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 7.620,33
TOTAL:			R\$ 7.620,33

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1747374	R\$ 7.620,33
TOTAL:		R\$ 7.620,33

Valor Bruto R\$ 7.620,33

Valor Líquido R\$ 7.620,33

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	██████████ - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 7.620,33
TOTAL:			R\$ 7.620,33

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1747374	R\$ 7.620,33
TOTAL:		R\$ 7.620,33

Valor Bruto R\$ 7.620,33
Valor Líquido R\$ 7.620,33

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (██████████) com Domicílio Bancário Destino: ██████-

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 22/07/2024, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 22/07/2024, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 22/07/2024, às 18:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/07/2024, às 18:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1757991 Código CRC: 9174880B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1757991v2